

LEI MUNICIPAL Nº 5097, DE 18/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 5527, DE 11/12/2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 508.781.503,80 (Quinhentos e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R\$ 33.810.251,80 (trinta e três milhões oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e do INPAR R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), ficando como valor líquido a importância de R\$ 474.967.402,00 (Quatrocentos e setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dois reais), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

**CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4º - A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2024 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II

Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente

a 12% (doze por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual - LOA com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de dezembro de 2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA AO PLOA Nº 01

- Fica incluída uma ficha de receita orçamentária na rubrica nº 17135051002 Transferência SUS – Bloco Manut. Gestão do SUS – Piso Enfermagem DR 1605 no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

EMENDA ADITIVA AO PLOA Nº 02

- Ficam incluídas duas fichas de despesa orçamentária na seguinte classificação funcional: 020804 10 122 1001 2.308 Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do SUS – BLGES – DR 1605:
 - 1) Ficha nº XXXX elemento de despesa 33 50 81 00000, Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas no montante de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), destinada a repasse às entidades prestadoras de serviço de saúde;
 - 2) Ficha nº XXXX elemento de despesa 33 90 48 00000, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no montante de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinada ao pagamento do complemento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal.